

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO Nº 16.08.01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, consoante autorização do Senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto e AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos: O município de Pereiro, dispõe do equipamento laboratorial, onde atende as necessidades da população em geral, propiciando exames laboratoriais, entretanto devido a demanda das realizações necessita de reagentes para a realização dos exames, com isso a aquisição dos reagentes.

A aquisição de produtos para o aparelho Analisador Automático de Hematologia, objeto desse termo de referência, é devido à inexistência em estoque. Portanto a necessidade de suprir o Almoxarifado e dessa forma atender a demanda do laboratório do Hospital Humberto de Queiroz, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades laboratoriais

O estudo de inviabilidade de competição repousa numa premissa fundamental; a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.

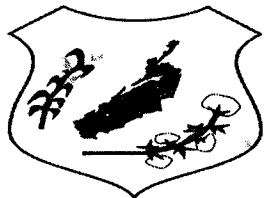
No caso em epígrafe a impossibilidade de realizar Licitação se deve ao fato de **“Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência do material por mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidade de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).”** (DOU de 17.11.96, p. 18.465).

Para tanto, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

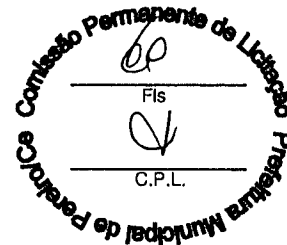
3-RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

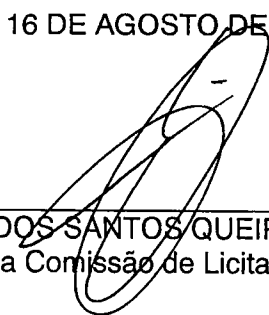


A empresa **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME**, CNPJ Nº 32.162.496/0001-96, com sede na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 406, Torre Osasco, Centro, CEP: 06010-170, Osasco-SP, única detentora em comercialização de peças, produtos e serviços, nos Estados do Ceará, apresentou uma proposta no real interesse do município, cujos valores unitários se encontram dentro dos limites e padrões praticados conforme especificados na proposta de preços correspondente e comprovações em anexo ao valor global de **R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais)** se por ser a única, que atende ao objeto em questão.

Sendo assim, observa-se que somente a Contratação da Empresa **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME**, CNPJ Nº 32.162.496/0001-96, atende as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, constatamos que a empresa enquadra-se nas condições contratuais postas por este Município com relação a sua habilitação.

Desta forma, pelos argumentos apostados, a licitação é inexigível.

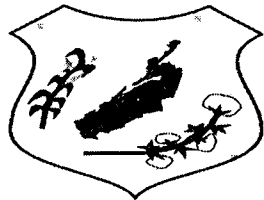
PEREIRO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.



ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação

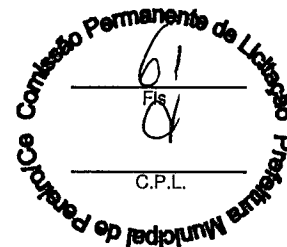


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E
SANEAMENTO COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pereiro, com sede na Centro - Pereiro-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO, Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à _____ - **Bairro:** _____ na Cidade de _____ **Estado** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ ao finais assinados e devidamente qualificados, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 atualizada pela Lei no 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de **Inexigibilidade** nº _____, realizada com base no inciso I, do art. 25 parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Contratação de empresa para, vinculada a SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO do Município de Pereiro-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1-O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO do Município da seguinte forma:

3.1.1- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade proposta de preço;

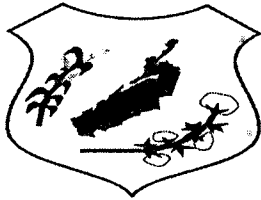
3.1.2-**Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade e marcas que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A simples entrega dos bens objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação do responsável pelo setor de responsável da SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.

3.3. Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os bens que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

3.4. Os bens serão entregues no local determinado na ordem de compra de serviço, e conforme proposta de preço apresentada;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Pessoa Jurídica pelo correto fornecimento do bem, devendo o(a) contratado(a) substituir o material sem ônus adicional, que não atenda as condições de contrato, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor contratual importa no valor global de R\$ _____ (_____), que representam a soma dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, que independente de transcrição, se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1- Os preços ora pactuados serão irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 20__, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, cheque ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, montagem e instalação, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pereiro-CE,

9.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;

9.3 - Garantir a qualidade do material e serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 02 (dois) dias úteis, se for constatado algum vício ou defeito;

9.4 – Fornecer o objeto de acordo com as exigências deste termo, sendo obrigada a substituir o material fornecido em desacordo com as especificações e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

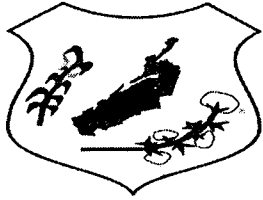
9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

9.6- Responsabilizar-se pela fiel entrega no prazo estabelecido;

9.7- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar Contratada todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar o pagamento à Contratada no prazo de até 30(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa correrão por conta da dotação orçamentária nº- Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

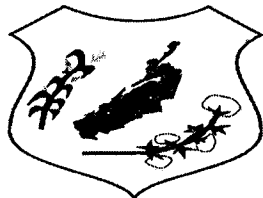
14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

14.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.

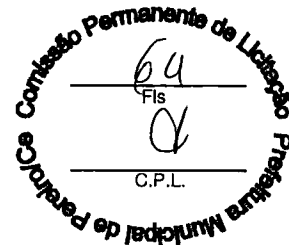
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15-1-Fica eleito o foro da cidade de Pereiro, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02(duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, __ de _____ de _____.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de _____

CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

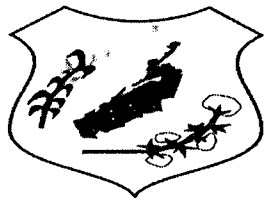
Nome:

CPF:

02. _____

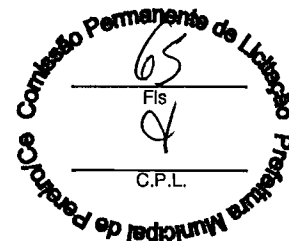
Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

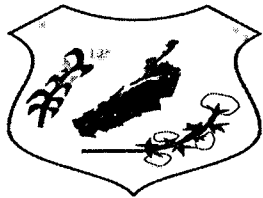
O Presidente da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE PEREIRO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no caput do Inciso I do art. 25, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia de **R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais)**.

Assim, no caput do Inciso I do art. 25, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar o Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

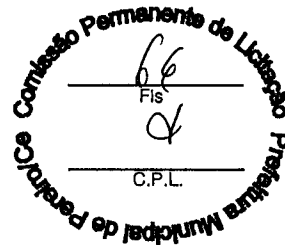
PEREIRO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.


ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

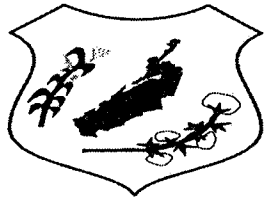


DESPACHO

Assessoria Jurídica, Encaminho a V. Senhora, o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.08.01/2023, que trata da AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

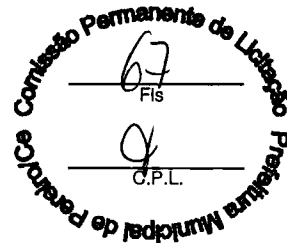
PEREIRO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.


ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023 cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos contidos no caput e inciso I, do artigo 25, conforme depreende-se através do contrato de Exclusividade mantida com a empresa, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

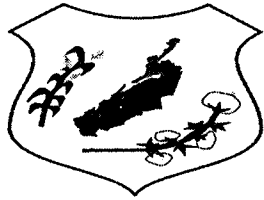
É o nosso Parecer

PEREIRO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANGÉLICA FÉLIX MARTINS

OAB-CE 42.995

Assessora Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

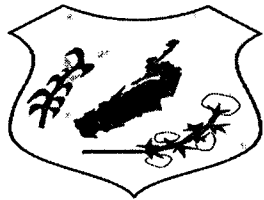


TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do MUNICÍPIO DE PEREIRO, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16.08.01/2023, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

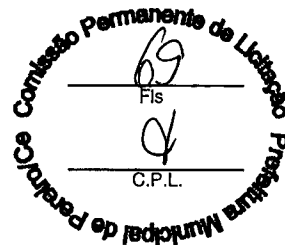
PEREIRO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro- Ceará, em cumprimento a ratificação procedida pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023 a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

FAVORECIDO: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ Nº 32.162.496/0001-96.

VALOR: R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO Município de Pereiro-CE, o Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

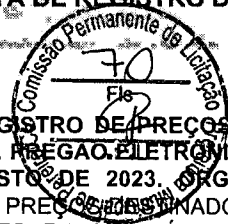
PEREIRO-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2023-SRP, Nº 1708.02/2023-SRP e Nº 1708.03/2023-SRP. PROCESSO Nº 1407.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023. PREGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01 - BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS), CNPJ nº 26.176.661/0001-66, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 108.679,60 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), venceu o LOTE 06 com valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 175.759,60 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). 02 – D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, que venceu o LOTE 03 com valor de R\$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais). 03 – EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 43.853.693/0001-78, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). PEREIRO/CE, 17 DE AGOSTO DE 2023. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO de EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2022-SRP

EXTRATO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – As Unidades Administrativas: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, tornam público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 30.01.01/2023, Nº 30.01.02/2023, Nº 30.01.03/2023, Nº 30.01.04/2023, Nº 30.01.05/2023 e Nº 30.01.06/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2022-SRP, PROCESSO Nº 2612.01/2022-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2301.01/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTTIÃO DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M V BEZERRA DE SOUSA – EPP, CNPJ Nº 08.093.152/0001-98. VALOR: LOTE 01 – GÁS GLP, CONFORME ANEXO I – ITEM 01 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), acondicionando em botijão de 13kg, passará de R\$ 115,00, para R\$ 102,00. ITEM 02 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), acondicionando em botijão de 45kg, passará de R\$ 485,00, para R\$ 460,00. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Valda Bezerra de Sousa, CPF nº 322.345.623-68. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Luiz Bezerra de Queiroz Neto – Saúde e Saneamento; Alcides Leite da Silva Neto – Educação e Desporto; Regina Célia de Aquino Costa – Trabalho e Assistência Social; Roberto Pinheiro de Lima – Agricultura e Administração. PEREIRO- CE, 17 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro- Ceará, em cumprimento a ratificação procedida pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023 a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. FAVORECIDO: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ Nº 32.162.496/0001-96. VALOR: R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO Município de Pereiro-CE, o Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO. PEREIRO -CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 16.08.01/2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, do MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 17.08.01/2023, resultante da INEXIGIBILIDADE Nº 16.08.01/2023: OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 17/08/2023 16:13:09 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=914

